



Prefeitura de
CAUCAIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.258, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Altera prazos para recolhimento de tributos municipais e outros débitos na forma que indica.

O PREFEITO DE CAUCAIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 119 e 130 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Caucaia,

CONSIDERANDO que, durante a migração de dados do sistema de tecnologia da arrecadação anterior para o novo sistema corporativo da SEFIN, ocorreram falhas que ainda não foram integralmente solucionadas, impossibilitando a correta apuração e recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelos contribuintes,

CONSIDERANDO que os sujeitos passivos do ISSQN encontram-se momentaneamente impossibilitados de promover o recolhimento de seus tributos nos prazos fixados na legislação tributária, bem assim, do cumprimento de obrigações acessórias,

CONSIDERANDO, ainda, que não se afigura jurídico impor ao sujeito passivo qualquer tipo de sanção sem que haja o cometimento de infração à legislação tributária, decorrente de sua ação ou omissão,

DECRETA:

Art. 1º - Os prazos das obrigações principais e acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da competência de fevereiro/2022, ficam prorrogados para o dia 21 de março de 2022.

Art. 2º - O recolhimento dos tributos e o cumprimento das obrigações acessórias efetuados no prazo previsto no Art. 1º deverão ocorrer sem incidência de multa e quaisquer outros acréscimos moratórios, desde que atendidas as condições deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 08 de março de 2022

VITOR PEREIRA VALIM
Prefeito Municipal



Prefeitura de
CAUCAIA

Gabinete do Prefeito